



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1174, DE 09 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.409.640-4/2011, de interesse de **D'MELO CONSTRUTORA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Chácara 85, situada à Rua G, Parque Tremendão, nesta Capital, passando a constituir os lotes 85, 85-A e 85-B, com as seguintes características e confrontações:

Lote 85	ÁREA	4.860,32m²
Frente para a Rua G	12,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 97	50,00m	
Lado direito, confrontando com as chácaras 85-B e 86.....	24,13+19,16+91,25m	
Lado esquerdo, confrontando com as chácaras 85-A e 84	24,21+18,83+91,56m	

Lote 85-A	ÁREA	459,23m²
Frente para a Rua G	19,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 85	18,83m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 85.....	24,21m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 84.....	24,34m	

Lote 85-B	ÁREA	459,20m²
Frente para a Rua G	19,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 85	19,16m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 86.....	24,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 85.....	24,13m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.



Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto nº. 008, de 02 de janeiro de 2012.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Gabinete Civil

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal